Isidoro de Jesus Leite
(Prefeito Municipal)

Lei nº 267 de 5 de dezembro de 1966.

Autoriza o Prefeito a ceder em comodato à Companhia Telefônica de Itanhaém área que especifica.

O Prefeito Municipal de Miracatu, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em comodato à Companhia Telefônica de Itanhaém a área de terras necessária à construção de prédio que servirá para o entro telefônico urbano desta cidade.

Artigo 2º - A área de terras a ser cedida está localizada atrás do Paço Municipal Joaquim Dias Ferreira, ao lado do Pôsto Telefônico da Cotesp.



ao do Pôsto Telefônico da C. diga já existente.

Artigo 3º - O prédio a ser construido deverá ser semelhante

Artigo 4º - A cessão terá validade enquanto durar a utilização da mesma para o fim determinado no artigo 1º, podendo, com anuência da Prefeitura, ser transferida para outra concessionária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 5 de dezembro de 1966.
Isidoro de Jesus Leite
Prefeito Municipal

Lei nº 268 de 5 de dezembro de 1966.

Concede favores fiscais e toma outras provi-